

AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA DELIBERAÇÃO DA SEDE

VIAGENS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PRAZO LEGAL E NÃO SE ENQUADRAM NO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.689



AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA DELIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.689, DE 02 DE MARÇO DE 2012, E ART. 18, INCISO I, DA IN 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

1

A SOLICITAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS ELENCADOS NO § 8º DO **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2019/SEAV**

UNIDADE FORMALIZA A VIAGEM VIA SEI JUNTAMENTE COM O PLANO DE VIAGEM (E/OU ORDEM DE SERVIÇO) ASSINADO PELO PREPOSTO OU CHEFIA IMEDIATA

EM TODOS OS CASOS, O PLANO DE VIAGEM (E/OU ORDEM DE SERVIÇO) DEVERÁ SER ASSINADO PELO SERVIDOR QUE IRÁ DESLOCAR-SE. RESSALVADOS OS DESLOCAMENTOS DE INDÍGENAS E COLABORADORES EVENTUAIS, QUE DEVERÃO SER ASSINADOS PELO SOLICITANTE

2

CR's: ASSINATURA DO CR
SEDE: ASS. DA CHEFIA IMEDIATA

ENCAMINHA PARA O **SERVIÇO DE APOIO A VIAGENS-SEAV/PRES, POR MEIO DE DESPACHO**, PARA ELABORAÇÃO DE OFÍCIO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3

APÓS O RETORNO DA **AUTORIZAÇÃO**, A UNIDADE SOLICITANTE LANÇA A VIAGEM NO SISTEMA SCDP, DISCRIMINANDO NA OPÇÃO "MOTIVO DA VIAGEM" A UNIDADE DA PRESIDÊNCIA, CONFORME ITEM 4.4

4.4 ATIVIDADE RELACIONADA A PRESIDÊNCIA.

ENCAMINHA PARA APROVAÇÃO DO **PROPONENTE** DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4

ENCAMINHA A PCDP PARA APROVAÇÃO DA **AUTORIDADE SUPERIOR** NA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5

ENCAMINHA A PCDP PARA APROVAÇÃO DO **ORDENADOR DE DESPESAS** DA UNIDADE CONCERNENTE A VIAGEM.

6

FIM